



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Declara como zona de expansão urbana do Distrito Sede do Município o imóvel que especifica, para fins de implantação de projetos de urbanização de loteamento residencial pela empresa Monte Alegre Empreendimentos Imobiliários Urbanos Ltda - EPP.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada como zona de expansão urbana do Distrito Sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o imóvel identificado no Anexo Único desta lei complementar, para todos os efeitos legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6 766, de 19 de dezembro de 1979, e nas Leis Complementares Municipais nº. 10, de 16 de novembro de 1998, Plano Diretor do Município, e nº. 12, de 8 de dezembro de 1998, e suas alterações, Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município.

Parágrafo único O imóvel de que trata o *caput* deste artigo consta destacado em desenho e memorial descritivo elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, partes integrantes desta lei complementar.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta lei complementar se destina a implantação de projetos de urbanização de loteamento residencial pela empresa Monte Alegre Empreendimentos Imobiliários Urbanos Ltda - EPP, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 12, de 8 de dezembro de 1998, e suas alterações, Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município; e na Lei Federal nº. 6 766, de 19 de dezembro de 1979

Parágrafo único. A empresa Monte Alegre Empreendimentos Imobiliários Urbanos Ltda - EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.665.633/0001-20, tem sua sede na Avenida Adhemar de Barros, nº 120, 4º andar, sala 401, Bairro Centro, Município de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 164, de 16 de dezembro de 2013..... Fls. 2 de 3

Art 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de dezembro de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital
afixado em lugar público de costume

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL ☒ () PLC () PEMLOM nº 015 / 13
Protocolo na Câmara 17.407... Data: 18 / 11 / 13
Autógrafo 057 / 13... Data de Aprovação 13 / 12 / 13
Publicação Sala de Estância... Data 18 / 12 / 13 Edição 290
Visto do servidor responsável *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 164, de 16 de dezembro de 2013 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO – ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

1. OBJETO: Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,
2. PROPRIETÁRIO: Monte Alegre Empreendimentos Imobiliários Urbanos Ltda - EPP, CNPJ nº 08.665.633/0001-20, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº 120, 4º andar, sala 401, Bairro Centro, Município de Adamantina, Estado de São Paulo;
3. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Estrada vicinal municipal Kiujiro Marubayashi (PGP 010), s/nº, Fazenda Campo Alegre ou Três Barras, Recanto Bonança, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;
4. ÁREA TOTAL DA GLEBA: 12,3338 hectares;
5. Nº DA MATRÍCULA REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS: 3.710,
6. Nº DE REGISTRO NO INCRA: 627.135.377.503-6;
7. DESCRIÇÃO DA GLEBA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 01, cravado na margem da Estrada Municipal – PGP 010, distante a 15,00 metros do eixo, com o Sítio Recanto Sol Nascente, propriedade de Miguel Carvalho Quintão Filho e Salete Maria Maximiano Quintão, objeto da Matrícula nº 21.911 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista; deste, segue confrontando com o Sítio Recanto Sol Nascente, propriedade de Miguel Carvalho Quintão Filho e Salete Maria Maximiano Quintão, objeto da Matrícula nº 21.911 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 183°38'11" e distância de 137,76 m até o vértice02; azimute de 83°59'11" e distância de 49,34 m até o vértice03, azimute de 176°18'51" e distância de 590,79 m até o vértice04, azimute de 268°12'49" e distância de 185,60 m até o vértice AVM M 3063, deste, segue confrontando com o Sítio São Sebastião, propriedade de Sílvia Saldanha Moura, objeto da Matrícula nº 12.381 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de 355°31'17" e distância de 37,61 m até o vértice AVM M 3147; deste, segue confrontando com o Sítio São Joaquim II, propriedade de Zélia Lúcia Vieira, Zaira Lúcia Vieira de Paiva e seu marido João Tarcio de Paiva, objeto da Matrícula nº 12.280 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de 355°50'18" e distância de 41,14 m até o vértice07; deste, segue confrontando com a Estância Passaredo, propriedade de Pedro Serafim e sua esposa Aparecida da Conceição Tomazinho Serafim, Thales Monteiro Junior e sua esposa Maira Cristina Alcalde Monteiro, objeto da Matrícula nº 17.480 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de 355°41'43" e distância de 306,60 m até o vértice 08; deste, segue confrontando com a Estância São Salvador, propriedade de José Roberto Chichera, objeto da Matrícula nº 11.498 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de 355°45'11" e distância de 235,68 m até o vértice09, situado na margem da Estrada Municipal – PGP 010, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal – PGP 010, mantendo a distância de 15,00 metros de largura paralelo ao eixo, com azimute de 54°47'39" e distância de 187,97 m até o vértice01, vértice inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: RECANTO BONANÇA

Local: Paraguaçu Paulista Comarca: Paraguaçu Paulista UF: SP

Perímetro: 1772,50 m Área: 12,3338 ha

Matrícula: 3.710

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 01, cravado na margem da Estrada Municipal - PGP 010, distante a 15,00 metros do eixo, com o Sítio Recanto Sol Nascente, propriedade de Miguel Carvalho Quintão Filho e Salete Maria Maximiano Quintão, objeto da Matrícula nº. 21.911 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista; deste, segue confrontando com o Sítio Recanto Sol Nascente, propriedade de Miguel Carvalho Quintão Filho e Salete Maria Maximiano Quintão, objeto da Matrícula nº. 21.911 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 183°38'11" e distância de 137,76 m até o vértice 02; azimute de 83°59'11" e distância de 49,34 m até o vértice 03; azimute de 176°18'51" e distância de 590,79 m até o vértice 04, azimute de 268°12'49" e distância de 185,60 m até o vértice AVM M 3063; deste, segue confrontando com o Sítio São Sebastião, propriedade de Silvia Saldanha Moura, objeto da Matrícula nº. 12.381 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de 355°31'17" e distância de

Ass



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

37,61 m até o vértice AVM M 3147;deste, segue confrontando com o Sítio São Joaquim II, propriedade de Zélia Lúcia Vieira, Zaira Lúcia Vieira de Paiva e seu marido João Tarcio de Paiva, objeto da Matrícula nº. 12.280 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de $355^{\circ}50'18''$ e distância de 41,14 m até o vértice07;deste, segue confrontando com a Estancia Passaredo, propriedade de Pedro Serafim e sua esposa Aparecida da Conceição Tomazinho Serafim, Thales Monteiro Junior e sua esposa Maira Cristina Alcalde Monteiro, objeto da Matrícula nº. 17.480 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de $355^{\circ}41'43''$ e distância de 306,60 m até o vértice 08;deste, segue confrontando com a Estância São Salvador, propriedade de José Roberto Chichera, objeto da Matrícula nº. 11.498 do C.R.I. de Paraguaçu Paulista, com azimute de $355^{\circ}45'11''$ e distância de 235,68 m até o vértice09, situado na margem da Estrada Municipal - PGP 010;deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - PGP 010, mantendo a distância de 15,00 metros de largura paralelo ao eixo, com azimute de $54^{\circ}47'39''$ e distância de 187,97 m até o vértice01,vértice inicial da descrição deste perímetro.

Paraguaçu Paulista - SP, 07 de outubro de 2013.

Renato Alves Botelho

CAU/SP: A68216-0